

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 26/11/2012, Seção 1, Pág.19.

Portaria nº 1401, publicada no D.O.U. de 26/11/2012, Seção 1, Pág. 17.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Educacional Inaciana Pe. Sabóia de Medeiros		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe. Sabóia de Medeiros, com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
PROCESSO Nº: 23000.001546/2006-87		
PARECER CNE/CES Nº: 404/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/10/2011

I – RELATÓRIO

Trata o presente parecer do pedido de recredenciamento do Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe. Sabóia de Medeiros. A entidade mantenedora, Fundação Educacional Inaciana Pe. Sabóia de Medeiros, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 61023156/0001-82, localizada na Rua Vergueiro, nº 165, Liberdade, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Centro Universitário da FEI, a Escola Técnica São Francisco de Bórgia, o Instituto de Pesquisas e Estudos Industriais e o Instituto de Especialização em Ciências Administrativas e Tecnológicas, localizam-se em dois *campi*: um em São Bernardo do Campo, situado na Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 3.972, Bairro Assunção, e o outro em São Paulo, na Rua Tamandaré, nº 688, Liberdade. No campus de São Bernardo do Campo está localizada a sede do Centro Universitário da FEI, com os cursos de Administração, Ciência da Computação e Engenharias (graduação e mestrado).

O credenciamento do Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe. Sabóia de Medeiros deu-se por meio da Portaria MEC nº 2.574, de 4 de dezembro de 2001 e do Parecer nº 1.309/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

A IES tem como missão: *proporcionar conhecimentos aos seus alunos por todos os meios necessários, visando à construção de uma sociedade desenvolvida, humana e justa.*

De acordo com o Relatório da SESu:

Constam registrados no Sistema e-MEC pedidos de renovação de reconhecimento dos cursos:

200912249 - Engenharia, bacharelado;

201003546 - Engenharia de Produção, bacharelado.

Tabela 1. Cursos de graduação oferecidos pelo Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe. Sabóia de Medeiros, São Bernardo do Campo/SP.

<i>Cursos</i>	<i>Atos</i>	<i>Finalidade</i>	<i>Situação</i>	<i>ENADE</i>
1 - Administração	Port. MEC 92/2002	Renov. Reconhec.	Ativo	
2 - Ciência da Computação	Res. Cons. Univ. n° 18/08	Autorização	Ativo	
3 - Engenharia de Produção Elétrica	Port. MEC 91/02	Renov. Reconhec.	Ativo	3(2008)
4 - Engenharia Mecânica	Res. Cons. Univ. n° 06/07	Autorização	Ativo	
5 - Engenharia de Produção	Port. MEC 89/2002	Renov. Reconhec.	Ativo	3(2008)
6 - Engenharia de Materiais	Resol. da Reitoria	Autorização	Ativo	
7 - Engenharia de Automação e Controle	Resol. da Reitoria	Autorização	Ativo	
8 - Engenharia Química	Resol. da Reitoria	Autorização	Ativo	
9 - Engenharia Elétrica — Eletrônica	Resol. Coleg. Univ. 2/06	Autorização	Ativo	SC (2006)
10 - Engenharia Elétrica - telecomunicações	Port. MEC/SETEC 195/08	Reconhecimento	Ativo	
11 - Engenharia Elétrica Eletrônica/Computadores	Port. MEC/SETEC 194/08	Reconhecimento	Ativo	
12 - Engenharia Civil	Portaria MEC 3.370/2004	Reconhecimento	Ativo	
13 - Engenharia Têxtil	Resol. Coleg. Univ. 13/06	Autorização	Ativo	SC (2007)
14 - Engenharia de Produção Mecânica	Portaria SESu 32/06	Reconhecimento	Ativo	3 (2007)
15 - Engenharia Mecânica (Automobilística)	Portaria SESu 32/06	Reconhecimento	Ativo	4(2007)

Os cursos de Engenharia de Produção Elétrica e Engenharia de Produção Mecânica, segundo informação do SIESup, encontram se em extinção.

O Município de São Bernardo do Campo, de acordo com Censo do IBGE de 2010, possui 765.203 habitantes. Desde a década de 1950, o município tem sua economia baseada na indústria automobilística - sede das primeiras montadoras de veículos do Brasil, tais como Volkswagen, Ford, Scania, Toyota, Mercedes-Benz, Karmann Ghia - além de indústrias de tintas como a Basf, que produz as tintas Suvinil, e das indústrias de autopeças que as suportam e a maior planta industrial do mundo de dentífrícos da Colgate-Palmolive.

O Município de São Bernardo do Campo possui um PIB (2007) de R\$ 25.553.808 mil, IDH (2000) de 0,83, IDI (2004) de 0,84 e taxa de analfabetismo entre 10 e 15 anos de 1,50 e, as notas médias do ENEM de 2009 foram de 549.37 para as escolas da rede estadual e 616.58 para as escolas da rede privada.

O quadro a seguir, apresenta os resultados do ENADE, IDD e CPC, dos cursos de Administração, Computação e Informática e de Engenharia em 2008 e 2009.

Ano Enade	Área	Município	ENADE contínuo	ENADE Faixa	Nota IDD	CPC contínuo	CPC faixa
------------------	-------------	------------------	-----------------------	--------------------	-----------------	---------------------	------------------

2009	Administração	São Bernardo do Campo	3,02	4	2,31	2,77	3
2009	Administração	São Paulo	3,01	4	3,31	3,40	4
2008	Computação e Informática	São Bernardo do Campo		3	3,20	3,01	4
2008	Engenharia Civil (Grupo I)	São Bernardo do Campo		3	2,02	2,55	3
2008	Engenharia (Grupo III)	São Bernardo do Campo		4	3,95	2,97	4
2008	Engenharia Química e Engenharia Industrial Química (Grupo IV)	São Bernardo do Campo		4	2,71	2,47	3
2008	Engenharia Têxtil (Grupo IV)	São Bernardo do Campo		5	2,22	2,96	4
2008	Engenharia (Grupo V)	São Bernardo do Campo		2	1,82	1,88	2
2008	Engenharia (Grupo VI)	São Bernardo do Campo		4	3,51	4	2,98

Fonte: site do INEP

Os IGCs do Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe. Sabóia de Medeiros, no período de 2008 a 2009 foram:

Ano	IGC Contínuo	IGC Faixa
2009	300	4
2008	289	3
2007	281	3

Fonte: site do INEP

Avaliação *in loco*

O processo de credenciamento foi analisado pelo INEP que nomeou uma Comissão, a qual no período de 25 a 27 de outubro de 2007 realizou os procedimentos da avaliação *in loco*, para efeito de credenciamento de IES, registrada no Relatório de Avaliação nº 47.842, atribuindo o conceito global “5” à instituição, com base nos seguintes conceitos atribuídos às dimensões analisadas:-

Dimensões	CONCEITO
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	5
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	5
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	5
4. A comunicação com a sociedade.	4
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	5
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7. Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca,	5

<i>recursos de informação e comunicação.</i>	
<i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.</i>	4
<i>9. Políticas de atendimento aos estudantes.</i>	5
<i>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	5
CONCEITO FINAL	5

Considerações da SESu

Após análise dos Relatórios dos Avaliadores, a SESu disponibilizou o seu Relatório SESu/DESUP/COREG nº 001/2011, cuja síntese da análise passo a transcrever a seguir:

(...)

4. SÍNTESE DA ANÁLISE

Consoante ao disposto na Resolução CNE/CES nº 10 de 04/10/2007, foram observadas as seguintes condições para o recredenciamento deste Centro Universitário:

I- mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva de trabalho na Instituição: Atendido.

II- mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado: Atendido.

III- mínimo de cinco cursos de graduação reconhecidos e com avaliação positiva pelo Ministério da Educação: Atendido

IV- Plano de Desenvolvimento Institucional e proposta de estatuto compatível com sua complexidade: Atendido.

V- programa de extensão institucionalizado nos campos do saber abrangidos por seus cursos de graduação: Atendido

VI- programa de iniciação científica ou tecnológica institucionalizado, cujos projetos devem ser orientados por professores doutores ou mestres: Atendido

VII- programa de avaliação institucional com avaliação positiva em, no mínimo 1 (um) ciclo avaliativo pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES: Atendido A instituição possui IGC 3 com 12 cursos avaliados até 2008.

VIII- plano de carreira e de política de capacitação docente implantados: Atendido

IX- biblioteca que atenda adequadamente às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo, com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição: Atendido

X- não ter pedido de reconhecimento de curso superior indeferido pelo Conselho Nacional de Educação, ou pelo Ministério da Educação, nos últimos 5 (cinco) anos: Atendido

XI - Não ter sido submetida às penalidades de que trata o § 1º do Art. 46 da Lei 0 9.304/96, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006: Atendido

5. RECURSO INTERPOSTO PELA IES

A Instituição manifestou-se em caráter de recurso, a existência de incorreções nas in formações docentes prestadas quando do preenchimento do formulário de avaliação externa pela Instituição, em agosto de 2007.

As incorreções mencionadas referem-se ao campo “Docentes” no qual foram cadastros (sic), de forma incorreta pelo pesquisador institucional, oito professores pertencentes ao nosso quadro de docentes em regime de dedicação integral (RDI) como horistas e de um docente em dedicação parcial como integral. Nesta situação imprecisa, conforme o cálculo utilizado para o conceito do indicador “5.2. 1 - Regime de Trabalho” constante do Instrumento de Avaliação Externa das Instituições de Educação Superior, considerado imprescindível para Centros Universitários, a Instituição recebeu Conceito 2.

Esta avaliação insatisfatória levou a não atribuição de conceito à Dimensão 5 - “Políticas de pessoal, de carreira do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.

Para melhor esclarecer, a Instituição apresentou um quadro sintético dos docentes da Instituição que tiveram dados indicados incorretamente no preenchimento do formulário e as informações que retratam a situação real desses mesmos docentes.

Em cumprimento à legislação vigente esta Secretaria encaminhou o presente processo para a manifestação da CTAA.

6. MANIFESTAÇÃO DA CTAA

A CTAA apresentou a seguinte manifestação sobre o pedido de reconsideração da Instituição:

A IES solicita reconsideração do indicador 5.2. 1 através de relação com novos dados dos docentes, principalmente em relação a sua dedicação.

Observa-se que a IES foi bem avaliada pela Comissão, considerada no parecer final como de ótima qualidade. Todavia, ha três indicadores com conceito 2.

Um deles o indicador 5.2.1 é imprescindível para o Centro Universitário. Todavia, não é possível fazer a IES fazer modificações depois da visita da comissão apesar da própria IES assumir que os dados foram preenchidos indevidamente.

VOTO

Tendo em vista o exposto, a CTAA mantém o parecer da Comissão de Avaliação. (...)

Conclusão da SESu

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe. Sabóia de Medeiros, na Avenida Humberto Alencar Castelo Branco, 3.972, Bairro Assunção, na cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, mantido pela Fundação Educacional Inaciana “Pe. Sabóia de Medeiros”, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe. Sabóia de Medeiros, com sede na Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 3.972, Bairro Assunção, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, mantido pela Fundação Educacional Inaciana Pe. Sabóia de Medeiros, com sede na Rua Vergueiro, n.º 165, Liberdade, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 5 de outubro de 2011.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente